

RESOLUÇÃO Nº 03/2012 DE 19 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a rescisão do contrato de prestação de serviços celebrado com a empresa ANDREIV E PROVIN LTDA. ME (CNPJ: 12.399.797/0001-20); sobre a anulação do Concurso Público para provimento do cargo de procurador jurídico, regido pelo Edital nº 01/2011, e dá outras providências.

PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a contratação da empresa realizadora do Concurso Público, regido pelo Edital 01/2011, violou princípios constitucionais ao não observar a regra do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONSIDERANDO que o legislativo municipal deve se pautar pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e, ainda, que tem o poder de rever e anular seus atos quando estes apresentem vícios insanáveis (Súmula nº. 473 do Supremo Tribunal Federal).

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº. 01/2012, do r. Ministério Público Estadual (Promotoria de Palmital), bem como a liminar concedida nos autos nº. 339-34.2012.8.16.0125, em tramite na Justiça Estadual desta Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir o contrato de prestação de serviços celebrado com a empresa ANDREIV E PROVIN LTDA. ME (CNPJ: 12.399.797/0001-20), bem como autorizar a assessoria jurídica desta Casa Legislativa a adotar as medidas necessárias para reaver os valores despendidos indevidamente pelo erário municipal na contratação de referida empresa.

Art. 2º. Anular o Concurso Público para provimento do cargo de procurador jurídico desta Câmara Municipal, regido pelo Edital nº. 001/2011.

Art. 3º. Que, aos candidatos regularmente inscritos para o Concurso Público (Edital 001/2011), ora anulado, seja garantido o ressarcimento dos valores, devidamente corrigidos, pagos a título de inscrição.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 19 de abril de 2012.

PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA

Vereador Presidente